PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA Nº 1.977 - SP (2019/0087100-8)

RELATORA	**:**	**MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
REQUERENTE	:	BALASKA EQUIPE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
REQUERENTE	:	BALASKA EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADOS	:	ROBERTO CARLOS KEPPLER E OUTRO(S) - SP068931 SIMONE ZAIZE DE OLIVEIRA - SP132830 EDUARDO LUIZ KAWAKAMI - SP264703 FERNANDA NEVES REMEDIO - SP357602 JULIANA PUGLIA OGATA - SP392965
REQUERIDO	:	NÃO HÁ

DECISÃO

Cuida-se de pedido de Tutela Provisória formulado por BALASKA EQUIPE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL e BALASKA EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, objetivando a concessão de efeito ativo para permitir que possam participar de procedimentos licitatórios, independentemente de comprovação da homologação do plano de soerguimento.

Compulsando os autos, verifica-se, no entanto, que a inicial não trouxe documentos e fundamentos indispensáveis à apreciação do mérito da tutela requerida.

Assim, sob pena de indeferimento da petição inicial, intimem-se as requerentes para que, no prazo de 15 (quinze) dias, previsto no art. 321 do CPC/15, promovam a emenda da petição inicial, com a demonstração precisa do ato impugnado - se proferido pelo primeiro ou pelo segundo grau de jurisdição -, do motivo pelo qual a competência para o conhecimento do pedido é do Superior Tribunal de Justiça, bem como a probabilidade de conhecimento e provimento de seu eventual recurso especial e da urgência da prestação jurisdicional.

No mesmo prazo, também sob pena de indeferimento da inicial,

devem as requerentes providenciar a juntada de cópia, se houver, (i) do acórdão recorrido e da respectiva certidão de publicação; (ii) do eventual recurso especial; (iii) da eventual decisão de admissibilidade ou inadmissibilidade do recurso especial, bem como da respectiva certidão de publicação; e (iv) do agravo em recurso especial eventualmente interposto.

Após, tornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 02 de abril de 2019.

MINISTRA NANCY ANDRIGHI
Relatora